

Concorrência Pública nº 01/2015

Objeto: Perfuração de Poços Tubulares Profundos No Município de Porto Feliz

Emissão: 17/07/2015 - **Abertura:** 24/08/2015 – 10 horas

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 - I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP 18.540-000 - Tel / Fax: (15) 3261.9600

COMUNICADO 03

TERMO DE JULGAMENTO - ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações do “*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz*”, SAAE, localizado à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, nesta, Estado de São Paulo, reuniram-se, às dez horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeados pela Portaria SAAE n.º 1.399/2014, abaixo assinados, encarregados nos termos do processo em pauta, de abrir, dirigir, analisar os documentos apresentados, julgar e classificar, atendendo as especificações do EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2015, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução das obras de Infraestrutura, compreendendo material e mão de obra, para perfuração de poços tubulares profundos, na cidade de Porto Feliz, conforme demais disposições contidas no edital em referência.

Do chamamento, temos a participação efetiva de 10 (dez) empresas, que enviaram os envelopes de Habilitação (Documentos) e Proposta, sendo elas: Hidro Sudeste Poços Artesianos LTDA, Boituhidro Poços Artesianos e Construtora LTDA ME, Benedito de Almeida Peixinho EPP, DH Perfuração de Poços LTDA, Hidro Oeste Perfurações de Poços Artesianos LTDA EPP, Mandaguai Poços Artesianos LTDA EPP, Acqua – Tecnologia da Água EIRELI EPP, Hidrogeo Perfurações LTDA, Garça Poços Artesianos e Construção LTDA e Hidrodex Engenharia e Perfuração LTDA.

Quando da abertura e análise dos documentos do ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO, das empresas participantes, em sessão pública ocorrida às 10 horas na mesma data, foi objeto de questionamento por parte representante da empresa Hidrodex Engenharia e Perfuração LTDA, no sentido de que fossem consignadas em ata as seguintes observações: Que a empresa Benedito de Almeida Peixinho EPP (Arco Iris) não apresentou Certificado de Acervo Técnico exigido no item 9.2.4.2 do Edital; Que a empresa Hidro Sudeste Poços Artesianos LTDA ME apresentou prova de regularidade com as fazendas municipal e estadual de que trata o item 9.2.2.7 do Edital, uma vez que a certidão emitida pelo governo estadual refere-se tão somente a “taxa Judiciária” e a certidão municipal teve a validade expirada em 09 de julho de 2015.

No que refere ao questionamento para a empresa Hidro Sudeste Poços Artesianos LTDA ME, o Edital 01/2015, em seu item 9.2.2. estabelece como condição para habilitação fiscal:

“9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.2.7 - Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, emitida pelas respectivas secretarias de fazenda da sede da empresa; (grifo nosso)

9.2.2.8 - Todas as certidões e provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas; (grifo nosso)

9.2.2.9 - Serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da emissão, as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.”

Concorrência Pública nº 01/2015

Objeto: Perfuração de Poços Tubulares Profundos No Município de Porto Feliz

Emissão: 17/07/2015 - **Abertura:** 24/08/2015 – 10 horas

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 - I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP 18.540-000 - Tel / Fax: (15) 3261.9600

Assim, no que tange a Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual, consoante o que estabelece o Art 43§ 3º da Lei 8666/93, em diligência realizada através do site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/consultaDebitos.do> e conforme consulta telefônica com a Procuradoria Geral do Estado – Regional Sorocaba, foi verificado de fato que o único débito em aberto no nome da referida empresa encontra-se com a exigibilidade suspensa em função de parcelamento, não existindo outros débitos vinculados à esfera estadual, aliado ao fato da empresa enquadrar-se como ME/EPP, a mesma goza da prerrogativa legal de apresentar a documentação ainda vencida (regularidade com a fazenda municipal), **tendo a mesma prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato de convocação para regularizar tal pendência (Lei 123/2006).**

No que refere ao questionamento para a empresa Benedito de Almeida Peixinho EPP (Arco Iris), o Edital 01/2015, em seu item 9.2.4. estabelece como condição para habilitação/capacitação técnica:

“9.2.4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

*9.2.4.3. **Comprovação de Experiência do Profissional** - A Proponente provará que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, **Geólogo ou Engenheiro de Minas ou outro profissional que se enquadre no artigo 2.1 da Decisão Normativa 059/97 do CONFEA**, com registro no órgão profissional competente, **detentor de Acervo Técnico emitido pelo CREA**, devidamente acompanhado de atestados de execução, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação e conforme o disposto no art. 30, § 1º, inciso I da Lei n.º 8.666/93. **Definem-se como obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação: obras de perfuração de poços tubulares profundos.**” (grifo nosso)*

Analisada de fato a documentação por hora apresentado pela empresa, não foi apresentado Acervo Técnico emitido pelo CREA, sendo apresentado apenas Atestado de Capacidade Técnica por parte da Empresa e o respectivo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Verificou-se ainda que tal empresa apresentou o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com data vencida em 23/08/2015.

Assim, resolve esta Comissão, **INABILITAR a empresa Benedito de Almeida Peixinho EPP**, uma vez que no entender da Comissão essa não atendeu ao exigido no item 9.2.4.3 do Edital, deliberando ainda pela **HABILITAÇÃO das demais empresas participantes do certame**, por entender que apresentaram a documentação exigida no ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO, em ordem, cumprindo assim o que estabelece o Item 9 - Da Habilitação e subsequentes estabelecidos no edital, observando-se o disposto no artigo 109, I, “a” da Lei 8666/93, para apresentação de recursos.

Comissão Permanente de Licitação

Portaria 1.399/2014